



1. GESTÃO DE DESVIOS

A gestão de desvios relacionados ao uso de veículos tem como principal objetivo promover um processo educacional para aqueles que se envolveram em infrações/incidentes de trânsito e/ou descumprimento dos procedimentos de segurança ao volante, e visa eliminar ou mitigar riscos para qualquer condutor, passageiro e pedestre. O objetivo também é incentivar que colaboradores que estiverem com um histórico recente preocupante em relação à segurança no trânsito, passem a agir como agentes transformando não apenas a sua forma de conduzir veículos, mas também sejam agentes na conscientização de outros condutores e pedestres.

1.1. PROGRAMA AGENTES DE TRANSFORMAÇÃO

O condutor será classificado como agente de transformação se ocorrer uma das seguintes situações:

1. Receber 02 multas gravíssimas no intervalo de 12 meses;
2. Receber 04 ou mais multas no intervalo de 12 meses;
3. Envolver-se em incidente que resulte em tombamento, capotamento ou sua perda total; ou envolver-se em incidente com vítimas fatais ou lesão incapacitante (passageiros, pedestres, condutores de outros veículos etc.) e quando a investigação evidenciar responsabilidade do condutor no evento, mesmo que parcial.

O registro, comunicação e acompanhamento dos agentes de transformação serão trimestralmente informados aos níveis hierárquicos aplicáveis, de forma confidencial, reportando seu histórico e conduta de segurança no uso do veículo.

O condutor atuará como agente de transformação até completar 12 meses sem reincidência em qualquer um dos casos listados acima.

O plano para os agentes de transformação será proposto pela Comissão de Segurança no Trânsito e acordado entre condutor e gestor.

A critério da Comissão de Segurança no Trânsito, outras situações poderão ser consideradas no enquadramento de agentes de transformação, como, por exemplo, infrações “críticas à vida”, como dirigir alcoolizado, excesso de velocidade, entre outros.

1.2. GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.2.1. COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES

A locadora informará a infração, via e-mail, aos:

- Condutores
- Área de Gestão de Frotas
- Área de EHS
- Gestor do condutor

Dada a gravidade da infração, as seguintes notificações serão encaminhadas ao Diretor de Operações LATAM e ao Diretor de Negócios do Brasil:

- Qualquer Infração Gravíssima
- Qualquer Infração por Excesso de Velocidade acima de 130km/h

1.2.2. INDICAÇÃO DA INFRAÇÃO



Cabe ao condutor, a partir do momento que receber a notificação da locadora, fazer a indicação de seu nome para a infração dentro do prazo informado na própria notificação de infração. Segue abaixo o passo a passo para indicação:

1. Preencha o “**Formulário de Identificação do Condutor Infrator - FICI**” com os seus dados (sem rasuras) e assinhe conforme a CNH. EM HIPÓTESE ALGUMA INDIQUE OUTRO CONDUTOR QUE NÃO SEJA VOCÊ;
2. Envie a **FICI preenchida**, a “**Procuração da Locadora**” e uma “**cópia legível da sua CNH**” por correspondência com **Carta Registrada** para o endereço informado na notificação.
3. **Digitalize a FICI preenchida e o protocolo da carta registrada** (ou protocolo de entrega, para os casos em que entregar pessoalmente a uma autoridade de trânsito) e envie por e-mail à área de EHS (gestaodeinfracoes@fmc.com).

ATENÇÃO: Caso **NÃO** receba a via física original da notificação de infração, IMPRIMA o “**Formulário de Identificação do Condutor Infrator - FICI**” e siga os passos de 1 a 3 conforme acima.

NOTA 1: A responsabilidade pela identificação de infrações por parte do colaborador que tem a posse do veículo é mandatória, ainda que ele tenha entregado seu veículo para terceiros permitidos ou não por esta política ou pela Política de Veículos Brasil Recursos Humanos, significando que o colaborador deve buscar todos os meios para assegurar a identificação da infração, arcando com as consequências da não indicação, por exemplo: pagamento dobrado do valor da multa. A não indicação do Condutor Infrator implicará na aplicação de penalidades cabíveis, conforme descrito nesta política.

NOTA 2: Só será dado baixa na indicação da infração quando todas as documentações exigidas forem submetidas à área de EHS. O prazo máximo para o envio das documentações para a área de EHS será 5 dias úteis após o prazo estabelecido na notificação da infração pelo órgão competente.

NOTA 3: Eventualmente o condutor poderá receber uma mensagem da área de EHS sobre a obrigatoriedade, orientações e prazo para indicação, contudo o condutor não deve se ater ao recebimento do referido lembrete nem aguardar o mesmo para sua indicação.

NOTA 4: Dúvidas sobre o processo de indicação da infração e recursos podem ser encaminhadas diretamente para a locadora do veículo ou assistência contratada diretamente pelo condutor – a FMC não dispõe de recursos técnicos e humanos capacitados para este fim.

1.2.3. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

Faz parte da gestão de infrações a aplicação de medidas administrativas para os casos em que o incidente/multa resulta em situações graves de risco aos ocupantes do veículo e a terceiros, bem como recorrência na violação desta Política. Na Tabela 1 são apresentadas as situações e as medidas previstas.

Tabela 1. Medidas Administrativas.

Item	Situação	Medida a ser tomada pelo Gestor direto
1	Qualquer multa recebida	<ul style="list-style-type: none">• Entendimento do caso e advertência verbal.
2	02 multas gravíssimas no período de 12 meses ou 04 ou mais multas no intervalo de 12 meses.	<ul style="list-style-type: none">• A Comissão de Segurança no Trânsito analisará qual medida disciplinar será aplicada levando em conta as infrações e o histórico do condutor, podendo ser advertência escrita ou outras medidas disciplinares.

		<ul style="list-style-type: none">• Em caso de reincidência neste item, a Comissão deverá considerar uma medida mais rigorosa que a anterior.
3	Não indicação do condutor infrator	<ul style="list-style-type: none">• Advertência escrita.• Em caso de reincidência neste item, a Comissão deverá considerar uma medida mais rigorosa que a anterior.
4	Incidente que resultou em lesões ao condutor, passageiros do veículo da FMC ou a terceiros	<ul style="list-style-type: none">• Ações e medidas disciplinares poderão ser aplicadas e serão definidas em função dos resultados da investigação e histórico do condutor. A Comissão de Segurança no Trânsito analisará o caso em conjunto com o gestor do condutor.

NOTA 1: Recomenda-se também considerar reciclagens nesta Política de Segurança no Trânsito e Treinamentos Teóricos (Online ou Presencial) e Práticos de Direção Defensiva como medidas a serem tomadas pelo gestor direto para os casos que se encaixarem na Tabela 1.

NOTA 2: Onde se lê “outras medidas disciplinares”, deve ser entendido que a FMC poderá aplicar penalidades ao colaborador envolvendo suspensão ao direito de uso de veículo da FMC, suspensão ao trabalho e, em casos extremos, a aplicação da demissão por justa causa.

NOTA 3: A Comissão de Segurança no Trânsito será formada, pelo menos, por 1 representante de EHS, um representante de RH e o gestor direto do condutor. Dependendo do caso, um representante da área Legal deverá compor a Comissão.

2. TELEMETRIA

Equipamentos de telemetria serão instalados com o objetivo de prover mais segurança aos condutores FMC e terceiros, seguindo a seguinte regra:

- Instalação obrigatória a todos os veículos enquadrados como “ferramenta de trabalho”
- Instalação opcional aos veículos enquadrados como benefício “*fringe*”, conforme Política de Veículos da área de Recursos Humanos.

OBS: para esses casos, a instalação somente poderá ser realizada mediante autorização por escrito do condutor do veículo.

O acesso à informação que a telemetria oferece será extremamente restrito e em ocasiões específicas. O “Anexo 01 – Apêndice Brasil” traz a “Regras de Acesso aos Dados de Telemetria”, que trata deste tema de forma detalhada.

3. RESPONSABILIDADES

- A Matriz RACI (ver “Anexo 02 – Apêndice Brasil”) traz de forma detalhada os papéis e responsabilidades de:
 - Condutor
 - Gestor do Condutor
 - EHS
 - RH
 - Gestão de Frotas
 - Diretores

4. DESCRIÇÃO DA REVISÃO



An Agricultural
Sciences Company

PENSE!SEGURO



APÊNDICE BRASIL - Política de Segurança no Trânsito – LATAM

Revisão: 0

DESCRIÇÃO DA REVISÃO:	REVISÃO EMITIDA POR:	DATA:
Criação de apêndice específico para o Brasil, após criação de uma Política de Segurança no Trânsito única para toda América Latina. Alterados critérios para enquadramento como agentes de transformação	Mauro Salles / Graziela Terzariol	01/04/2022